

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA 015 2022

A Comissão de Licitação do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE G4110 WI-FI. SERIE KLPF 31303, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, durante um período de 10(dez) meses no exercício de 2022, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA, Vereador - Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN, 22 de março de 2022

SAMARA JANIELE DE OLIVEIRA ALVES

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Francisco kerginaldo de Oliveira  
**Código Identificador:** 56620851

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 015 2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no

art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JUINY MATEUS FELIPE 09323985457, CNPJ: 24.485.145/0001-98, referente à Contratação de Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE G4110 WI-FI. SERIE KLPF 31303, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, durante um período de 10(dez) meses no exercício de 2022

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). SAMARA JANIELE DE OLIVEIRA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN, 22 de março de 2022

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Francisco kerginaldo de Oliveira  
**Código Identificador:** 28877113

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015 2022

A Comissão de Licitação do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA, Vereador - Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

Objeto.....: Contratação de Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE G4110 WI-FI. SERIE KLPF 31303, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, durante um período de 10(dez) meses no exercício de 2022

Contratado.....: JUINY MATEUS FELIPE 09323985457, CNPJ: 24.485.145/0001-98

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA, Vereador - Presidente.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN, 22 de março de 2022

SAMARA JANIELE DE OLIVEIRA ALVES

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Francisco kerginaldo de Oliveira  
**Código Identificador:** 32532523

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 015 2022

CONTRATO Nº.....: 20220015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CONTRATADA(O).....: JUINY MATEUS FELIPE 09323985457, CNPJ: 24.485.145/0001-98

OBJETO.....: Contratação de Locação de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE G4110 WI-FI. SERIE KLPF 31303, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, durante um período de 10(dez) meses no exercício de 2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Camara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 2.600,00

VIGÊNCIA.....: 23 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 2022

**Publicado por:** Francisco kerginaldo de Oliveira  
**Código Identificador:** 43125866

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2022, conforme Processo 29/2022, que se celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, e, do outro, a EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.466.75710001-87, sediado na Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Centro - Ceará - Mirim / RN, CEP: 59.570-000, representada neste ato por seu Presidente o Sr. KAIO CESAR CARNEIRO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 904.136.364-53, residente e domiciliada na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará - Mirim/RN, CEP - 59.570-000, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 sediada à neste município, representada neste ato por JOSÉ ALVES SOBRINHO, inscrito (a) no CPF nº 284.442.644-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Processo 29/2022, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescida o valor estimado em 20% (vinte por cento) do contrato nº 005/2022 conforme o Art. 125, Caput da Lei Federal 14.133/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivos correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados no orçamento do município.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Foro da Comarca de Ceará - Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor.

Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

Publicado por: Glenio Ramalho Praxedes  
Código Identificador: 71618182

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**TERMO**

### **TERMO DE DISPENSA Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax  
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
014/2022

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

ASSUNTO: Contratação dos serviços de licenciamento de software de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, e website junto à Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por: LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO  
Código Identificador: 02482016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## EXTRATO

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - DISPENSA 013/2022**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da empresa ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.969.719/0001-14, Situada a Rua: Francisca Lopes Cavalcante, 91, sala 01, Conjunto Aluísio Diogenes Pessoa, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, destinado a Contratação dos serviços de licenciamento de software de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, e website junto à Câmara Municipal de Cruzeta/RN, durante o exercício de 2022, com valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93.

Determino que se proceda as devidas publicações na imprensa oficial.

Cruzeta/RN, em 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax  
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,  
CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): HL MEDEIROS OLIVEIRA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL (R\$): 11.665,45,00 (ONZE MIL SEICENTOS  
E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO  
CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23/03/2022 À 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI  
FEDERAL 8.666/93

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

Cruzeta/RN, em 24 de março de 2022

Itan Lobo de Medeiros,

Presidente.

**Publicado por:** LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 83571058

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

## DISPENSA

### Dispensa de Licitação 230322

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACA DE MENÇÃO HONROSA, MEDINDO 1M X 60CM, EM ACM

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA MIKELE CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 28.634.505/0001-27, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACA DE MENÇÃO HONROSA, MEDINDO 1M X 60CM, EM ACM, com o valor total julgado de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 23/03/2022.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 230322

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACA DE MENÇÃO HONROSA, MEDINDO 1M X 60CM, EM ACM

Contratado: MARIA MIKELE CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 28.634.505/0001/27

Valor Total Julgado: R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 23/03/2022.

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 81617240

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 010/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no

caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

É em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GEILZA ROQUE BARBOZA MORAIS 11366962451, referente à Contratação dos serviços de atualização e alimentação do Portal da Transparência, transmissões e e filmagens das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Equador RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MICHELINE CARLA

FREIRE  
COSTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
EQUADOR - RN, 24 de Março de 2022

LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI  
PRESIDENTE

Publicado por: Lutembergue Guedes Vanderlei  
Código Identificador: 35402877

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

**DISPENSA**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 010/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO

010/2021

Estado do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE EQUADOR

CAMARA MUNICIPAL DE  
EQUADOR

A Comissão de Licitação do Município de EQUADOR, através do(a)

CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, em cumprimento à

ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUTEMBERGUE GUEDES

VANDERLEI, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do

processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação dos serviços de atualização e

alimentação do Portal da Transparência, transmissão e

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

filmagem

das sessões realizadas pela Câmara Municipal RN

Contratado.....: GEILZA ROQUE BARBOZA MORAIS

11366962451

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas

alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e

ratificado pelo(a) Sr(a) LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI, PRESIDENTE.

EQUADOR - RN, 24 de Março de 2022

MICHELINE CARLA FREIRE COSTA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Lutemberg Guedes Vanderlei  
**Código Identificador:** 68060567

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2022

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA SIMONE BENEVIDES FREIRE 05688608455, CNPJ nº 36.506.040/0001-57, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de agendas personalizadas para a Câmara Municipal de Vereadores de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, 24 de março de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidenta

**Publicado por:** Luara Tayane Fagundes de Oliveira  
**Código Identificador:** 62002658

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2022

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR, CNPJ nº 27.394.924/0001-76, referente à contratação de serviço de sonoplastia/técnico de som, manutenção dos equipamentos de som e gravação de áudio para efetivação das sessões da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado /RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, 24 de março de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidenta

**Publicado por:** Luara Tayane Fagundes de Oliveira  
**Código Identificador:** 50527015

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE  
PRAZO**

PROCESSO Nº: 060/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ;  
08.587.263/0001-50.

OBJETO: Renovação de Locação de Imóvel para funcionamento do ANEXO I,  
na cidade de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Maria do Socorro dos Santos, CPF/MF; 230.407.774-91.

VIGENCIA: O aditivo tem vigência de 23 de FEVEREIRO de 2022, e término  
em 23 de FEVEREIRO de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei Nº 8.245, de 1991, Art. 57º da Lei Nº  
8.666/93 e nas demais normas vigentes. .

Guimarães/RN, 23 de fevereiro de 2022.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guimarães

Contratante

Maria do Socorro dos Santos

CPF Nº 230.407.774-91

Contratado

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador: 45720480

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

**PORTARIA 027, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Designa Fiscal de  
Contrato e dá outras  
providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
DO SERIDÓ - RN**, biênio 2021/2022, no uso das  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório 009/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assessoria técnica  
administrativa especializada, voltada as rotinas de  
funcionamento de todos os setores que compõem o fluxo  
administrativo do poder Legislativo Municipal de Jardim  
do Seridó/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os funcionários **ARTHUR ANTUNES  
NERI DE SOUZA, GENOCLÉZIA MÁZIA MAFRA DA  
ROCHA** e **LUISIANE MORAIS DA FONSECA** como fiscais  
do contrato celebrado entre esta Casa de Leis e a  
empresa **ANALISA RN - CONSULTORIA E ACESSORIA  
PÚBLICA EMPRESARIAL**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ronalty Neri dos Santos**  
*Presidente*

Publicado por: Ronalty Neri dos Santos  
Código Identificador: 61405777

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 023/2022 - GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO os Termos do Ofício nº 054/2021 - 34ZE, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de 16 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 000070-8, por 2 (dois) anos, contando a partir de 04 de julho de 2021 até 04 de julho de 2023, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, cuja prestação de serviço dar-se-á na 34ª Zona Eleitoral de Mossoró-RN, conforme art.68 da Lei Complementar Municipal nº 046/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de março de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
Código Identificador: 71128681

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO Nº 021/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, Alyson Wagner de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e qualificação dos Vereadores através do evento com a temática sobre UMA NOVA FORMA DE VEREAR para construir mandatos de destaque, na Cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08 de abril de 2022, para tratar de assuntos de interesse do Município;

CONSIDERANDO que o evento é promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, realizado com a finalidade de prestar serviços de assessoria, consultoria e auxílio à atuação dos Vereadores;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar declaração de Inexigibilidade de Licitação para o PAGAMENTO/REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES dos Vereadores (a) Messias Medeiros, Francicleide Maria de Souza e Wellington Araújo para participação no curso “UMA NOVA FORMA DE VEREAR”, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 05 A 08 DE ABRIL DE 2022, no valor total de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - Autorizar, após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto à VALERIO CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.038.976/0001-81, com endereço na Rua 07 de setembro, nº 18, Centro, São José de Ubá/RJ, com endereço eletrônico valecursoseconsultoria@gmail.com;

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como, sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas RN, 22 de março de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade  
Código Identificador: 64224558

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 008/2022

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue - RN, no uso de suas atribuições contidas no seu Regimento faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto do Mangue, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - 0,5 (150,00) a JERRI ADRIANO BEZERRA JUNIOR, no valor de 150,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORO/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Conceder meia Diária para custear viagem de JERRI ADRIANO BEZERRA JUNIOR no dia 25/03/2022.

Local de destino: MOSSORO/RN Período de afastamento: 25 de Março de 2022 a 25 de Março de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto do Mangue/RN, 24 de Março de 2022.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 33712171

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## RESOLUÇÃO

### Resolução nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES

POLÍTICOS E AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - O agente político ou o servidor que, a serviço, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento de deveres próprios de seu cargo, se afastar da sede em caráter eventual e transitório para localidades diversas da sede do Município fará jus às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias.

Art. 2º - Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas aos Vereadores e aos servidores do Legislativo Municipal de Riacho de Santana, conforme anexo I abaixo.

§1º - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, o agente político ou servidor beneficiário da diária, deverá restituir a importância no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de ser descontado o referido valor na folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

§2º - Não serão ressarcidas despesas de viagem que não estejam previstas nesta lei.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite.

§1º - Nos casos em que não houver pernoite, mas com deslocamento de no mínimo 300 (trezentos) quilômetros, ou em que a hospedagem seja custeada pela Câmara de Vereadores, será pago meia diária, reduzido à metade do valor previsto para os Municípios do RN, constante no Anexo I.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

§2º - Nos casos de deslocamento para cidades de outros estados da federação, será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor da diária ou meia diária, de acordo com o parágrafo anterior.

§3º - Para efeito do pagamento das diárias, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

Art. 4º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário específico, fornecido pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5º - Quando o beneficiado pela diária for o Presidente, este deverá solicitar a emissão de empenho ao Setor de Finanças, que seguirá o mesmo rito previsto para os demais servidores e agentes políticos.

Art. 6º - Não serão pagas diárias para dias de final de semana e feriados, exceto quando apresentadas justificativas devidamente comprovadas.

Art. 7º - O beneficiário da diária deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após o seu retorno:

I - Atestado, certificado ou declaração que comprove a presença do beneficiário em local à serviço da Câmara Municipal ou em função da atividade legislativa;

II - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

Art. 8º - Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, hospedagens ou pacotes de viagem.

Art. 9º - Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º - o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - Hospedagem, incluindo alimentação;

II - Aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º - O setor responsável da Câmara Municipal fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador.

§ 4º - Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN, em 07 de março de 2022.

ELIENILSON FERREIRA FONTES  
CAVALCANTE PEREIRA

LUIS

Presidente  
Vice-Presidente

TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES  
FRANCISCO YGO GLEDSON DA COSTA

1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## DISPENSA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23030002/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

#### ANEXO I: VALOR DAS DIÁRIAS POR LOCALIDADE

	CIDADE: RIO BR.	MONTE ALEGRE
VEREADORES	R\$ 300,00	R\$ 600,00
ASSESSOR JURÍDICO E CONTÁBIL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
FUNÇÃO PÚBLICA PÚBLICA	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Publicado por: Elienilson Ferreira Fontes  
Código Identificador: 65801740

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

## EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa ao Projeto de Lei que visa reestruturar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo - RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, através de seu presidente Ver. WASHINGTON JOSÉ ALVES F. DE MELO, no uso de suas atribuições, vem através do presente instrumento, convidar os cidadãos, entidades de classes e as instituições públicas e representantes dos diversos seguimentos da sociedade deste Município, para participarem da Audiência Pública que se realizará no dia 28/03/2022, às 16:00h, na sede deste Poder Legislativo, para apresentar o teor do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que visa reestruturar o regime previdenciário municipal.

Riachuelo, 24 de março de 2022.

WASHINGTON JOSÉ ALVES F. DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo - RN

Publicado por: Washington Jose Alves Fagundes de Melo  
Código Identificador: 34102242

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARLON NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas aéreas no âmbito nacional (com destino : NATAL/BRASÍLIA 25/04/2022 E BRASÍLIA/NATAL DIA 30/04/2022), para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EMBARAQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.835/0001-90 no valor de R\$ 4.220,45 (quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Março de 2022

PEDRO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente - CPL

Publicado por: Marlon Nunes da Silva  
Código Identificador: 11077764

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23030002/22

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMBARAQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.477.835/0001-90, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas aéreas no âmbito nacional (com destino : NATAL/BRASÍLIA 25/04/2022 E BRASÍLIA/NATAL DIA 30/04/2022), para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 4.220,45 (Quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). PEDRO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Março de 2022

MARLON NUNES DA SILVA

CPF: 588.844.244-53

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marlon Nunes da Silva  
Código Identificador: 53148151

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**DISPENSA**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23030002/22

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARLON NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2022

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas aéreas no âmbito nacional (com destino : NATAL/BRASÍLIA 25/04/2022 E BRASÍLIA/NATAL DIA 30/04/2022), para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Contratado.....: EMBARAQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.477.835/0001-90

Valor.....: R\$ 4.220,45 (quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção dos Serviços da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 4.220,45

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARLON NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Março de 2022

PEDRO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Marlon Nunes da Silva  
**Código Identificador:** 35551876

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2022

O Poder Legislativo de Serrinha/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de levantamento arquitetônico, orçamento, cronograma físico-financeiro, ART e Fiscalização para a obra de reforma e manutenção da Câmara Municipal.

O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [compras@camserrinha.rn.gov.br](mailto:compras@camserrinha.rn.gov.br)

Serrinha/RN, 24 de março de 2022

Setor de Compras Câmara Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 44545128

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2022

O Poder Legislativo de Serrinha/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para prestar os serviços de assessoria no levantamento dos índices, análises e preparação de relatórios das contas de gestão do exercício financeiro de 2021 no que compreende a Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [compras@camserrinha.rn.gov.br](mailto:compras@camserrinha.rn.gov.br)

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

Serrinha/RN, 24 de março de 2022

Setor de Compras da Câmara Municipal Serrinha/RN

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 05312035

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 016/2022, que objetiva para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PERTECENTES AO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa E.R. AGOSTINHO TECHNOLOGY - R\$ 2.400,00.

Tibau-RN, 18 de Março de 2022

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

**Publicado por:** ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 81416522

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2022-CPL

\* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 016/2022

\* FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

\* CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

\* CONTRATADO: E.R. AGOSTINHO TECHNOLOGY

\* OBJETO .....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PERTECENTES AO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU/RN

\* VALOR GLOBAL.....: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

\* VIGÊNCIA.....: 18/03/2022 a 17/04/2022

\* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

\* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

\* PUBLICAÇÃO .....: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FECAM

**Publicado por:** ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 68007685

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA (CONCESSÃO DE DIÁRIAS) Nº 014/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação parlamentar para a Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal-RN, para reunião na sede da União dos Vereadores e Vereadoras do Rio Grande do Norte - UVERN/RN, para tratar da XXI Marcha dos Legislativos Municipais, bem como, buscar informações sobre possíveis parcerias em benefício da população timbaubense.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Senhora Leila Teixeira de Araújo, Vereadora desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 25/03/2022 e autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 350,00

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

(trezentos e cinquenta reais).

RESOLVE:

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DESIGNAR, o Senhor Clésio Santos Bezerra de Araújo, Vereadora desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 25/03/2022 e autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de março de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 24 de março de 2022.

**CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR**

**Presidente**

**Publicado por:** Cícero Ângelo da Silva Júnior  
**Código Identificador:** 61101835

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**PORTARIA**

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA (CONCESSÃO DE DIÁRIAS) Nº 015/2022**

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação parlamentar para a Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal-RN, para reunião na sede da União dos Vereadores e Vereadoras do Rio Grande do Norte - UVERN/RN, para tratar da XXI Marcha dos Legislativos Municipais, bem como, buscar informações sobre possíveis parcerias em benefício da população timbaubense.

**CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR**

**Presidente**

**Publicado por:** Cícero Ângelo da Silva Júnior  
**Código Identificador:** 84780457

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

**DISPENSA**

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA 020 2022**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e coffee break, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN, com prazo de execução de 11 (onze) meses, no exercício de 2022, pelo valor de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UPANEMA - RN, 03 de Março de 2022

UPANEMA - RN, 03 de Março de 2022

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador - Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 44723301

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 57125245

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO 020 2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA 96846070400, referente à contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e coffee break, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN, com prazo de execução de 11 (onze) meses, no exercício de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020 2022

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e coffee break, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN, com prazo de execução de 11 (onze) meses, no exercício de 2022

Contratado.....: MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA 96846070400

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

UPANEMA - RN, 04 de Março de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.350,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

Presidente

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Março de 2022

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 60383834

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 68377211

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

**EXTRATO**

## **EXTRATO DE CONTRATO 020 2022**

CONTRATO Nº.....: 20220016

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA 96846070400

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes e coffee break, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN, com prazo de execução de 11 (onze) meses, no exercício de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

**DISPENSA**

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA 021 2022**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa fornecedora de serviços de reprografia (xerox), encadernações e plastificações de documentos de interesse deste legislativo municipal de Upanema/RN, no decorrer do exercício de 2022, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UPANEMA - RN, 03 de Março de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 73201487

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 17186724

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 021 2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R E B FERNANDES COPIADORA, referente à Contratação de Empresa fornecedora de serviços de reprografia (xerox), encadernações e plastificações de documentos de interesse deste legislativo municipal de Upanema/RN, no decorrer do exercício de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 03 de Março de 2022

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021 2022

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa fornecedora de serviços de reprografia (xerox), encadernações e plastificações de documentos de interesse deste legislativo municipal de Upanema/RN, no decorrer do exercício de 2022

Contratado.....: R E B FERNANDES COPIADORA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente.

UPANEMA - RN, 04 de Março de 2022

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 73077486

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 14445254

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO 021 2022

CONTRATO Nº.....: 20220017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: R E B FERNANDES COPIADORA

OBJETO.....: Contratação de Empresa  
fornecedora de serviços de reprografia (xerox),  
encadernações e plastificações de documentos de  
interesse deste legislativo municipal de Upanema/RN, no  
decorrer do exercício de 2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos  
reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade  
0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara  
Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros  
serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63,  
no valor de R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Março de 2022 a 31 de  
Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Presidente da Comissão de  
licitação do Município de VERA CRUZ,  
através da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA  
CRUZ, em cumprimento da ratificação  
procedida pelo Gestor da CÂMARA  
MUNICIPAL DE VERA CRUZ, faz publicar o  
extrato resumido do processo de  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PROPOSITURA DE  
MEDIDA JUDICIAL PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL PERCEBER CORRETAMENTE OS  
REPASSES DEVIDOS PELO EXECUTIVO, NA  
FORMA ESTABELECIDADA NA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.

FAVORECIDO: NILO E ALMEIDA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº  
22.964.948/0001-08, com sede Q Saus,  
Bloco K, Salas 812 a 817,Ed Ok Office  
Tower, Quadra 05, Cep nº 70070-050 -  
Brasília/DF.

VALOR: R\$ 70.000,00(setenta mil).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da  
Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida  
pela Presidente da Comissão de Licitação e

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

ratificada pelo Sr. José Micarlo Tomas Tomaz de Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

Vera Cruz/RN, 21 de março de 2022.

Maria Aucicleia Mauricio de Oliveira  
Presidente-CPL

**Publicado por:** José Micarlo Tomas de Oliveira  
**Código Identificador:** 25407764

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220010- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

CONTRATO Nº: 20220010

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ  
Nº

11.932.431/0001-02.

CONTRATADO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS

ASSOCIADOS, CNPJ 22.964.948/0001-08, com sede com sede Q Saus, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed Ok Office Tower, Quadra 05, Cep nº 70.070-050 - Brasília/DF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL PERCEBER CORRETAMENTE OS REPASSES DEVIDOS PELO EXECUTIVO, NA FORMA ESTABELECIDADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil)

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - Conforme o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA: 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

ASSINATURAS: Pelo Órgão Tomador: José Micarlo Tomas de

Oliveira, Presidente da Câmara. Pelo Fornecedor: Nilo & Almeida Advogados Associados.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

**Publicado por:** José Micarlo Tomas de Oliveira  
**Código Identificador:** 28017621

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Tenente Ananias**  
R JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO, 13 – CENTRO CNPJ: 08.393.084/0001-82  
CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A.O.S SOFTWARE LTDA(11.385.898/0001-80), referente à Sistema de contabilidade e portal da transparência e folha de pagamento, pelo valor R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 08/03/2022

---

**VERIDIANA FERREIRA SARMENTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
**Código Identificador:** 28268131

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RREO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2022- EMPENHADOS**

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO-SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
<b>01.031.001.2.062</b>	<b>ADM. RECURSOS HUMANOS</b>							
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.197.810,34	1.197.810,34	0,00	0,00	6.943.189,66
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	52.272.000,00	8.305.783,80	8.305.783,80	0,00	0,00	43.966.216,20
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.191.607,45	2.191.607,45	0,00	0,00	2.408.392,55
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>65.166.000,00</b>	<b>65.166.000,00</b>	<b>11.695.201,59</b>	<b>11.695.201,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.470.798,41</b>

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO-SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
<b>01.031.001.2.005</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES</b>							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ	700.000,00	700.000,00	542.000,00	542.000,00	0,00	0,00	158.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>542.000,00</b>	<b>542.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.000,00</b>

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO-SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
<b>01.031.001.2.007</b>	<b>MANUT. FUNC. CAMARA</b>							
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	22.200,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	114.555,08	114.555,08	0,00	0,00	185.444,92
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS-PF	250.000,00	250.000,00	66.462,52	66.462,52	0,00	0,00	183.537,48
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.188.168,55	1.188.168,55	0,00	0,00	511.831,45
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-III	1.884.373,79	1.884.373,79	1.865.278,67	1.865.278,67	0,00	0,00	19.095,12
3.3.90.39 ( VI)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-VI	2.388.485,00	2.388.485,00	1.461.928,49	1.461.928,49	0,00	0,00	926.556,51
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-III	5.002.020,00	5.002.020,00	682.982,04	682.982,04	0,00	0,00	4.319.037,96
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.080,00	126.080,00	0,00	0,00	673.920,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	608.731,20	608.731,20	0,00	0,00	191.268,80
3.3.90.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	1.172,15	1.172,15	0,00	0,00	23.827,85
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.904.878,79</b>	<b>13.904.878,79</b>	<b>6.177.158,70</b>	<b>6.177.158,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.727.720,09</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES							
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	6.264.000,00	6.264.000,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.065	PRESEV. E CONS. BENS IMOVEIS							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.151.000,00</b>	<b>1.151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.151.000,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.099	AUXÍLIO A SAÚDE							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700.000,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.159.1.010	REFORMA E CONS.SEDE CÂMARA							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.159.1.025	IMPLANTACÃO RÁDIO CÂMARA							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

TOTAL		180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA		ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>137.500,00</b>	<b>137.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.500,00</b>
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA		ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.750,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>80.750,00</b>	<b>80.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.750,00</b>
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.1.093	IMPLEMENT. SIST. VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.000,00</b>
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT. CIENTIFICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>47.500,00</b>	<b>47.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>88.912.628,79</b>	<b>88.912.628,79</b>	<b>24.678.360,29</b>	<b>24.678.360,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.234.268,50</b>

Natal, 09 de março de 2022

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRC RN 5662/0-5

Iracý Góis de Azevedo  
Diretora Geral

Paulo Freire  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL							
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS							
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2022- LIQUIDADOS-PAGOS							
CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
<b>01.031.001.2.062</b>	<b>ADM. RECURSOS HUMANOS</b>						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.141.000,00	8.141.000,00	1.197.810,34	1.197.810,34	1.104.064,01	1.104.064,01
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	52.272.000,00	52.272.000,00	8.246.624,32	8.246.624,32	7.897.321,51	7.897.321,51
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.606.723,25	1.606.723,25	1.606.723,25	1.606.723,25
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>65.166.000,00</b>	<b>65.166.000,00</b>	<b>11.051.157,91</b>	<b>11.051.157,91</b>	<b>10.608.108,77</b>	<b>10.608.108,77</b>
<b>01.031.001.2.005</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>						
	<b>ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES</b>						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>01.031.001.2.007</b>	<b>MANUT. FUNC. CAMARA</b>						
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	250.000,00	250.000,00	13.461,18	13.461,18	13.461,18	13.461,18
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA	1.700.000,00	1.700.000,00	109.226,45	109.226,45	109.226,45	109.226,45
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	1.884.373,79	1.884.373,79	327.413,47	327.413,47	327.413,47	327.413,47
3.3.90.39 ( VI)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- VI	2.388.485,00	2.388.485,00	16.290,00	16.290,00	16.290,00	16.290,00
3.3.90.39 ( III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	5.002.020,00	5.002.020,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	800.000,00	800.000,00	126.080,00	126.080,00	126.080,00	126.080,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	50.727,60	50.727,60	50.727,60	50.727,60

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	25.000,00	25.000,00	1.172,15	1.172,15	1.172,15	1.172,15
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.904.878,79</b>	<b>13.904.878,79</b>	<b>675.478,85</b>	<b>675.478,85</b>	<b>675.478,85</b>	<b>675.478,85</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	499.091,22	499.091,22	499.091,22	499.091,22
	<b>TOTAL</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>6.264.000,00</b>	<b>499.091,22</b>	<b>499.091,22</b>	<b>499.091,22</b>	<b>499.091,22</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.031.001.2.065	PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.151.000,00</b>	<b>1.151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.031.001.2.099	AUXILIO SAUDE						
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.031.159.1.010	REFORMA CONSERV.SEDE CÂMARA						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO
01.031.159.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
--------	---------	---------	--	------------	--	-------	--

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367**

01.031.159.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>137.500,00</b>	<b>137.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.090	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.750,00</b>	<b>80.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.1.093	IMPLEMENT. SIST VIGILANCIA	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CODIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
01.031.159.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>47.500,00</b>	<b>47.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>88.912.628,79</b>	<b>88.912.628,79</b>	<b>12.225.727,98</b>	<b>12.225.727,98</b>	<b>11.782.678,84</b>	<b>11.782.678,84</b>

Natal, 09 de março de 2022

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRC RN 5662/0-5

Iracly Góis de Azevedo  
Diretora Geral

Paulo Freire  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo da Costa Freire  
**Código Identificador:** 66284637



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020002/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ICONE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, CNPJ/MF n: 04.826.331/0001-36, com sede na sediada na Av. Senador Salgado Filho, Nº 1559 – Pav 3 – 1º andar – Sala 10 – Tirol – CEP nº 59.152-110, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO NUNES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.085.056, inscrito no CPF nº 806.723.704-25 residente e domiciliado à Rua Argentina, 11, Jardim das Nações, Pamamirim/RN, CEP nº 59.158-224, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 25020002/2022** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 008/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.	SV/MÊS	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 008/2022 – Processo Administrativo Nº 25020002/2022**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

4.1. O contrato terá como objetivo a licença de uso, não exclusivo, do sistema descrito na cláusula primeira, bem como a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico do software e se dará nas seguintes modalidades:

4.1.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto e não autorizado, vandalismo sinistros ou apropriações indébitas;

4.1.2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da legislação, desde que não indiquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do Software;

4.1.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas na proposta apresentada pela Contratada, ou ainda inexistente no momento do recebimento do Software.

4.2. Especificações obrigatórias e gerais:

4.2.1. Gerar os arquivos magnéticos de acordo com as normas internas de diversos Tribunais de Contas do País;

4.2.2. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

4.2.3. Possuir controle efetivo do uso do sistema, oferecendo segurança contra a violação de senhas;

4.2.4. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

4.2.5. Possuir opção de fazer e desfazer as ações executadas pelo sistema;

4.2.6. Possuir rotinas de backup;

4.2.7. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora em rede desejada;

4.2.8. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do sistema com o usuário;

4.2.9. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos;

4.2.10. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados e roteiros contábeis e partidas dobradas;

4.2.11. Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes: (Receitas e Despesas);

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

4.2.12. Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;

4.2.13. Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na Lei nº 4320/64, atendendo ao Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e etc.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1. As modificações no sistema de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A Contratada deverá indicar soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que o sistema seja atualizado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

6.1. A Contratada colocará à disposição da Contratante, durante a vigência contratual, os serviços de suporte que consistirão em apoio e orientação técnica na utilização do sistema.

6.2. Os serviços de suporte do sistema incluirão: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede da Contratada, bem como a garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, e-mail ou correios.

6.3. Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico a Contratante deverá:

6.3.1. Comunicar à Contratada, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

7.1.2. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

8.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de sua assinatura, e vigorará por um período de 10 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 9.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.1.5. Manter cópia de segurança dos dados do sistema em CDs ou outro meio magnético através de procedimento denominado "backup".

##### 9.2. Caberá à CONTRATADA:

- 9.1. O objeto do presente contrato, será executado pela contratada obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:
- 9.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
- 9.4. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 9.5. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 9.7. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

9.8. Manter a Contratante informada de novas alterações e implementações no sistema de informática;

9.9. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2022, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

13.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

13.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. **Multa de:**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ICONE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
<b>FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA</b> Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	<b>PAULO SÉRGIO NUNES DE LIMA</b> Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 06323281



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ: 01.622.882/0001-90, sediada na Rua do Pargo, 76, Centro, CEP: 59.6785-000, Tibau/RN, e a Pessoa Jurídica: **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME, CNPJ: 06.242.904/0001-00**, sediada na Praça Felipe Guerra, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-192, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1245610 e inscrito no CPF sob nº 233.180.585-72, doravante denominado **ADERIDO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Câmara Municipal de Baraúna/RN.	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 014/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3. As prestações deverão ser iniciadas em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontram-se descritos na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a prestação dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Câmara Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Câmara Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestação dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2022, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 16 de agosto de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 014/2021.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 014/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 24 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente do Legislativo Municipal (ADERENTE)	<b>JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS</b> Representante legal (ADERIDO)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 85582856

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro.  
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690.  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

### PROCESSO Nº 006/2022

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, nomeado pela Portaria nº 014/2022 - Gabinete da Presidência, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM de 10 de março de 2022, torna público e comunica aos interessados a realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o referido procedimento tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento, visando atender as necessidades dos diversos setores deste Poder Legislativo Municipal.** O certame será realizado na data do dia 06 de abril de 2022, as 09:00h da manhã na Sede da Câmara Municipal de Mossoró, localizada na **Rua Idalino de Oliveira, S/N - 1º andar, Sala de Reuniões - Centro - Mossoró - RN.** Os interessados poderão solicitar o edital, tirar suas dúvidas e/ou manifestar recursos contra o mesmo por meio do endereço eletrônico de e-mail: **licitacao@mossoro.rn.leg.br**, ou pessoalmente no endereço supracitado.

Mossoró/RN, 24 de março de 2022

**MYKAELL COSTA DE SOUZA**  
PREGOEIRO DA CMM  
MATRICULA: 201344-4

Publicado por:  
Mykaell Costa de Souza  
Código Identificador: 83726506





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME**, CNPJ: **06.242.904/0001-00**, sediada na Praça Felipe Guerra, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-192, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1245610 e inscrito no CPF sob nº 233.180.585-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Câmara Municipal de Baraúna/RN.	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 014/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ: 01.622.882/0001-90, com fundamento no

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

Decreto Municipal SRP nº 005/2019, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. *A prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 014/2021.*

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna/RN, sempre que necessário, para medidas sobre o fornecimento do objeto deste Contrato;

6.1.3. Substituir os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

6.2.3. Executar os serviços conforme Termo de Referência emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 014/2021 e de acordo com o fixado na Proposta do contratado;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

**6.2.8. A execução deverá ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2022, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa;  
SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;  
PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal  
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução do fornecimento, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Câmara Municipal de Baraúna/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Câmara Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 014/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA DA CONTRATADA E AO TERMO DE REFERÊNCIA DA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 014/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 24 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente do Legislativo Municipal (CONTRATANTE)	<b>JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS</b> Representante legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 56318825



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

(Processo nº 638/2022/CMCN)

### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação parcelada, sob demanda, dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Coffee break com, no mínimo 03 (três) tipos de sucos, sendo 01 (um) sem açúcar, 02 (dois) tipos de refrigerante, salgadinhos de tipos variados (coxinha, bolinha de queijo, pastel, empadinha, canudos, pastel agridoce, rissole), pão de queijo ou esfirra. Sem serviço de cutelaria e garçons.	Pessoas	200	R\$23,00	R\$4.600,00

### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação parcelada, sob demanda, dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Coffee break com, no mínimo 03 (três) tipos de sucos, sendo 01 (um) sem açúcar, 02 (dois) tipos de refrigerante, salgadinhos de tipos variados (coxinha, bolinha de queijo, pastel, empadinha, canudos, pastel agridoce, rissole), pão de queijo ou esfirra. Com serviço de cutelaria e garçons.	Pessoas	200	R\$23,00	R\$4.600,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1367

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **ATOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Rua Pirambu  
01657963/0001-25

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 1 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				9.600,00
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
	13	01.031.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTR	9.600,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
	10	01.031.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATI	-9.600,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	

**Anulação ( - )** **-9.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 63441150

## Expediente:

### Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

#### BIÊNIO 2019/2021

##### **PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

#### CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

#### COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.